

---

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
SEMIAS  
PORTARIA Nº73/2026/GAB/SEMIAS

“Instituir Comissão Administrativa de Apuração  
Interna, com a finalidade de apurar as denúncias  
veiculadas em redes sociais, e site de notícias”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSEISTENCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** a gravidade das informações divulgadas em rede sociais e site de notícias;

**CONSIDERANDO**, necessidade de resguardar a transparência, a ética administrativa, e, o adequado funcionamento dos serviços públicos,

**CONSIDERANDO** ainda, a solicitação apresentada através do Ofício n. 2691/2026/SEMIAS-CC, Processo SEI n. 012.002220/2026-86;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias veiculadas em redes sociais, e site de notícias, contendo fatos sobre suposta prática de assédio moral no âmbito da Casa dos Conselhos;

**Art. 2º**- Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais, com objetivo de levantar provas, colher depoimentos :

I- Clóvis Henrique da Silva, matrícula 10078919

II- Sefra Maria Barros Silva, matrícula 77257

III- Luciana Luzmila Araujo Reyes, matrícula 10079211

**Parágrafo Único**- A comissão deverá atuar com sigilo e celeridade.

**Art. 3º**- A Comissão terá o prazo de 30 ( trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado a autoridade competente.

**Art. 4º**- Fica autorizada à Comissão, convocar, comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo que possa esclarecer os fatos.

**Art. 5º**- As reuniões serão registradas em ata, garantindo a transparência e a fundamentação de todas as decisões e diligências.

**Art. 6º**- Esta Comissão não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 7º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**EEE74022

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2026. Edição 4200

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>